



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 10/2018

PROCESSO Nº 153/2018

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, **Sr. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 16:00 horas do dia 25/09/2018, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Município, do tipo **Menor Preço por Lote(máquina/veículo)**.

01. DO OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas/veículos, lotadas em diversas Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 FORD FIESTA IVR 7704 - SEC. SAÚDE

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	02	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	440,00	880,00
02	02	UND	COXIM	110,00	220,00
03	02	KIT	BATENTE	74,00	148,00
04	02	UND	ROLAMENTO CALÇO DO AMORTECEDOR	90,00	180,00
05	02	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	270,00	540,00
06	01	UND	CUBO ROLAMENTO RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	610,00	610,00
07	02	UND	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	160,00	320,00
08	01	JG	PASTILHA DE FREIO	113,00	113,00
09	01	UND	CALÇO DA CAIXA SUPERIOR	415,00	415,00
10	01	UND	CALÇO BIELA DA CAIXA	194,00	194,00
11	01	UND	BARRA AXIAL	92,00	92,00
12	01	UND	PONTEIRA DE DIREÇÃO	74,00	74,00
			TOTAL DE PEÇAS		3.786,00
13	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA	550,00	550,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		550,00
			TOTAL GERAL		4.336,00

LOTE 02 FIAT DOBLO ITP 2960 - SEC. SAÚDE

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
14	01	JG	JUNTA MOTOR	173,00	173,00
15	01	UND	CORREIA DENTADA	95,00	95,00
16	01	UND	TENSIONADOR	150,00	150,00
17	01	UND	RETENTOR COMANDO	41,00	41,00
18	01	UND	PIVO	69,00	69,00
19	01	UND	BARRA AXIAL	81,00	81,00
20	02	UND	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	125,00	250,00
21	02	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR	29,00	58,00
			TOTAL DE PEÇAS		917,00
22	01	UND	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO CABEÇOTE	80,00	80,00



23	01	UND	MÃO DE OBRA REGULAGEM DE TUCHO HIDRÁULICO	210,00	210,00
24	01	UND	MÃO DE OBRA TESTE DE TRINCA CABEÇOTE	210,00	210,00
25	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA	750,00	750,00
26	01	UND	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE	175,00	175,00
27	01	UND	MÃO DE OBRA SOLDA CABEÇOTE	175,00	175,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		1.600,00
			TOTAL GERAL		2.517,00

LOTE 03 FIAT DOBLO IPF 1763 - SEC. SAÚDE

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
28	01	UND	RADIADOR DOBLO	555,00	555,00
29	01	UND	TAMPA DE VÁLVULA	275,00	275,00
30	10	UND	ABRAÇADEIRA 50-70W	4,00	40,00
31	01	UND	FLUIDO P/ FREIO DOT4	27,00	27,00
32	01	UND	TAMPA RESERVATÓRIO AGUA	18,00	18,00
33	01	UND	MANGUEIRA FILTRO DE AR	110,00	110,00
34	01	UND	DESCARBONIZANTE 300ML	41,00	41,00
35	01	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	18,00	18,00
36	03	LT	ADITIVO PARA RADIADOR	46,00	138,00
37	01	UND	RESERVATÓRIO EXPANSÃO DE AGUA	145,00	145,00
38	01	UND	CONDICIONADOR DE METAIS	42,00	42,00
39	01	UND	TAMPA ÓLEO MOTOR	46,00	46,00
40	10	UND	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 9MM 19x27MM	4,00	40,00
			TOTAL DE PEÇAS		1.495,00
41	01	UND	MÃO DE OBRA	580,00	580,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		580,00
			TOTAL GERAL		2.075,00

LOTE 04 VAN TRANSIT IUZ 0075 - SEC. SAÚDE

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
42	01	UND	TENSOR DA CORREIA	725,00	725,00
43	01	UND	CORREIA	435,00	435,00
44	01	UND	ROLAMENTO B17	55,00	55,00
45	06	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 108MMX2,5MM	2,00	12,00
46	01	UND	ROLAMENTO 6202	23,00	23,00
47	01	UND	POLIA RODA ZEN	215,00	215,00
48	01	UND	POLIA 1213 DO ALTERNADOR	133,00	133,00
			TOTAL DE PEÇAS		1.598,00
49	01	UND	MÃO DE OBRA ALTERNADOR	150,00	150,00
50	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA CORREIA E TENSOR	250,00	250,00



			TOTAL MÃO DE OBRA		400,00
			TOTAL GERAL		1.998,00

LOTE 05 GOL IKU 4452 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
51	01	UND	SEMI EIXO COM DESLIZANTE DIREITO	386,00	386,00
52	01	UND	SEMI EIXO COM DESLIZANTE ESQUERDO	386,00	386,00
			TOTAL DE PEÇAS		772,00
53	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA	200,00	200,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		200,00
			TOTAL GERAL		972,00

LOTE 06 KOMBI IUF 1814 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
54	01	UND	INTERRUPTOR LUZ FREIO	46,00	46,00
55	01	UND	SENSOR VELOCIDADE	105,00	105,00
56	01	UND	REGULAGEM LUZ	35,00	35,00
57	01	UND	CHAVE SETA	86,00	86,00
58	01	UND	BUZINA CARACOL DUPLA 2T 12V C/ REVERSO	105,00	105,00
			TOTAL DE PEÇAS		377,00
59	01	UND	MÃO DE OBRA	100,00	100,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		100,00
			TOTAL GERAL		477,00

LOTE 07 MICRO ONIBUS KMP 7405 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
60	01	KIT	JUNTA CABEÇOTE	405,00	405,00
61	01	KIT	EMBREGEM COMPLETA	1.810,00	1.810,00
62	02	UND	ROLAMENTO CÂMBIO	185,00	370,00
63	01	UND	ENGRENAGEM CÂMBIO 1º MARCHA	403,00	403,00
			TOTAL DE PEÇAS		2.988,00
64	01	UND	MÃO DE OBRA CONSERTO RADIADOR	120,00	120,00
65	01	UND	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE	200,00	200,00
66	01	UND	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO CABEÇOTE	70,00	70,00
67	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA	920,00	920,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		1.310,00
			TOTAL GERAL		4.298,00

LOTE 08 MICRO ONIBUS IRP 5207 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
68	01	UND	LANTERNA UNIVERSAL P/ LÂMPADA	21,00	21,00
69	02	UND	LÂMPADA H1 12V 55W	21,00	42,00



70	04	UND	LÂMPADA R5W 12V 5W	4,00	16,00
71	02	UND	LÂMPADA 67 12V 10W	6,00	12,00
72	02	UND	LÂMPADA LED TORPEDO	12,00	24,00
73	01	UND	RELE PISCA S4 24V	35,00	35,00
74	01	UND	CHICOTE CONECTOR MÓDULO BOBINA IGNIÇÃO	46,00	46,00
75	01	UND	INTERRUPTOR FAROL 13	23,00	23,00
76	01	UND	JUNÇÃO FLEXÍVEL	150,00	150,00
77	06	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3MM	2,00	12,00
			TOTAL DE PEÇAS		381,00
78	01	UND	MÃO DE OBRA	250,00	250,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		250,00
			TOTAL GERAL		631,00

LOTE 09 MICRO ONIBUS IRP 5210 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
79	01	UND	RELE PISCA S4 24V	35,00	35,00
80	01	UND	CHICOTE CONECTOR MÓDULO BOBINA IGNIÇÃO	47,00	47,00
81	01	UND	INTERRUPTOR FAROL 13	23,00	23,00
82	01	UND	JUNÇÃO FLEXÍVEL	150,00	150,00
83	01	UND	BATERIA 100AMP	440,00	440,00
84	04	UND	LÂMPADA LED 24W	18,00	72,00
85	04	UND	SOQUETE GLOBO ÓTICO	6,00	24,00
86	01	UND	SIRENE DE RE BITONAL 12V 24V	33,00	33,00
			TOTAL DE PEÇAS		824,00
87	01	UND	MÃO DE OBRA	400,00	400,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		400,00
			TOTAL GERAL		1.224,00

LOTE 10 ONIBUS ISA 6083 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
88	06	UND	FUSÍVEL 10AMP VERMELHO	2,00	12,00
89	06	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3MM	2,00	12,00
90	01	UND	INTERRUPTOR FAROL	23,00	23,00
91	04	UND	LÂMPADA LED 67 24V 10W	14,00	56,00
92	01	UND	TAMPA VÁLVULA	290,00	290,00
93	01	UND	REDUTOR 1/4 8	294,00	294,00
			TOTAL DE PEÇAS		687,00
94	01	UND	MÃO DE OBRA	300,00	300,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		300,00
			TOTAL GERAL		987,00



LOTE 11 ONIBUS IUL 7256 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
95	02	UND	FIO 1MM CINZA	14,00	28,00
96	02	UND	FIO 1MM VERMELHO	14,00	28,00
97	02	UND	LÂMPADA 2 POLO 21/5W 24V	10,00	20,00
98	50	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 400mmX4,8mm	2,00	100,00
99	60	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 283x4,8mm	2,00	120,00
100	01	UND	INTERRUPTOR TECLA BICUDO 88-96	92,00	92,00
101	01	UND	LÂMPADA H4 12V 60/55	23,00	23,00
102	02	UND	FUSÍVEL LAMINA 20A AMARELO	2,00	4,00
			TOTAL DE PEÇAS		415,00
103	01	UND	MÃO DE OBRA CONserto CHICOTE LANTERNA TRASEIRA	180,00	180,00
104	01	UND	MÃO DE OBRA	350,00	350,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		530,00
			TOTAL GERAL		945,00

LOTE 12 FORD CARGO IOX 9706 - SEC. OBRAS

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
105	01	UND	ADAPTADOR 8MM	25,00	25,00
106	01	UND	MANGUEIRA AR 8MM	12,00	12,00
107	01	UND	TEC MACHO CENTRAL 6MM	41,00	41,00
108	06	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3MM	2,00	12,00
109	06	UND	TERMINAL FIO OLHAL 1/4	2,00	12,00
110	01	UND	BUZINA AR/ELÉTRICA 12V 2 CORNETAS	207,00	207,00
111	06	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3MM	1,00	6,00
112	02	UND	PORCA SEXTAVADA	1,00	2,00
113	02	UND	FIO P/ INST. ELÉTRICA 1,5MM VERMELHO	2,00	4,00
114	01	UND	BUZINA CARACOL INDIVIDUAL 2T 12V	29,00	29,00
115	01	UND	SIRENE DE RE BITONAL 12V 24V	33,00	33,00
116	01	UND	CHAVE LIG/DESL/LIG 3T ALAVANCA CHATA	18,00	18,00
117	20	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMx4,8MM	2,00	40,00
118	20	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 202MMx3,7MM	2,00	40,00
119	02	UND	LÂMPADA AP-202 LED 67 10W	18,00	36,00
120	04	UND	PARAFUSO 4x9,22 6 LADOS	2,00	8,00
121	01	UND	CHICOTE INJEÇÃO ELETRÔNICA 2 VIAS	21,00	21,00
122	01	UND	REDUTOR 1/4 8	288,00	288,00
123	02	UND	CONEXÃO T" 8MM	29,00	58,00
124	04	UND	UNIÃO EMENDA PLÁSTICA 8MM	12,00	48,00
			TOTAL DE PEÇAS		940,00
125	01	UND	MÃO DE OBRA	400,00	400,00



			TOTAL MÃO DE OBRA		400,00
			TOTAL GERAL		1.340,00

02. DA HABILITAÇÃO: Não será aceita documentação e proposta que cheguem após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas anteriormente.

2.1.1 Envelope nº 01 - Habilitação Jurídica, nele deverá constar, original, ou cópia autenticada por tabelião, por servidor do licitado ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;
- c)** Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certidão negativa trabalhista – CNDT;
- e)** Ato Constitutivo ou Contrato Social. Empresa individual documento de firma individual em que consta as atividades. Certificado da condição de Microempreendedor individual em que consta as atividades;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- h)** Termo de declaração assinada representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- i)** Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa.

2.1.2 A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03. Envelope nº 02 – Proposta financeira, nele deverá constar:

3.1. A proposta financeira, em moeda corrente nacional, com validade de no mínimo 30 dias, caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado aceito o prazo de no mínimo 30 dias.

3.2. O preço, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

3.3. Assinatura do proponente ou seu(s) procurador(es) constituído(s) para este fim;

3.1.2 Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

04 DO JULGAMENTO:



4.1 O julgamento da proposta financeira será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MÁQUINA/VEICULO)**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93.

4.3 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

- a) For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;
- b) Preços superiores ao do orçamento acima

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

05. DOS RECURSOS:

05.01 Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

06. DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais (se houver), a Administração, no prazo imediato, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 (oito) do Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a licitação.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

b) Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) quando os serviços/peças não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b.2) quando se negar a corrigir deficiências dos serviços/peças/material, solicitadas pela **CONTRATANTE**;

b.3) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

b.4) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

f) A multa aplicada não impede a Administração Pública Municipal a rescisão unilateral no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao contratado.

7.2 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

7.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;



7.4 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

7.7 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

08. DA RESCISÃO

08.1 O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações.

08.2 Na omissão ou lacuna será observado o código civil brasileiro, na parte que trata das obrigações e contratos.

09 DO PAGAMENTO:

09.01 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

10 DO PRAZO/VIGÊNCIA:

10.01 O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 05 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até o pagamento integral do contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.01 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01 A presente contratação correrá sob dotações orçamentárias do ano de 2018.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora;

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.6 O licitado poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (artigo 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93);

13.7 Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais;

13.8 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

13.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto ao Centro Administrativo, ou pelo fone



(55)3784 1300, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

14 DO FORO COMPETENTE:

14.01 As partes elegem como competente a Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência que possa surgir entre as partes, e que não foram resolvidas na esfera administrativa.

15 – ANEXO DO EDITAL

15.01 – Contrato – anexo I

Gabinete do Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, 06 de setembro de 2018.

EDER LUIS BOH
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE CONSERTO DE MAQUINAS/VEÍCULOS (SERVIÇOS/PEÇAS/MATERIAL)

CONTRATO Nº _____/2018

01 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LUIS BOTH**, Analista de Sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 1142, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADO(a): _____, CNPJ n.º _____ com sede na _____, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. _____, casado(a), brasileiro(a), inscrita no CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, comerciante, residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, município de _____/RS, CEP N.º _____

02 DO OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas/veículos, lotadas em diversas secretarias municipais, conforme especificações abaixo:

LOTE 01

FORD FIESTA IVR 7704 - SEC. SAÚDE

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	02	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO		
02	02	UND	COXIM		
03	02	KIT	BATENTE		
04	02	UND	ROLAMENTO CALÇO DO AMORTECEDOR		
05	02	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO		
06	01	UND	CUBO ROLAMENTO RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO		
07	02	UND	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

08	01	JG	PASTILHA DE FREIO		
09	01	UND	CALÇO DA CAIXA SUPERIOR		
10	01	UND	CALÇO BIELA DA CAIXA		
11	01	UND	BARRA AXIAL		
12	01	UND	PONTEIRA DE DIREÇÃO		
			TOTAL DE PEÇAS		
13	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 02 **FIAT DOBLO ITP 2960 - SEC. SAÚDE**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
14	01	JG	JUNTA MOTOR		
15	01	UND	CORREIA DENTADA		
16	01	UND	TENSIONADOR		
17	01	UND	RETENTOR COMANDO		
18	01	UND	PIVO		
19	01	UND	BARRA AXIAL		
20	02	UND	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA		
21	02	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR		
			TOTAL DE PEÇAS		
22	01	UND	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO CABEÇOTE		
23	01	UND	MÃO DE OBRA REGULAGEM DE TUCHO HIDRÁULICO		
24	01	UND	MÃO DE OBRA TESTE DE TRINCA CABEÇOTE		
25	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
26	01	UND	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE		
27	01	UND	MÃO DE OBRA SOLDADA CABEÇOTE		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 03 **FIAT DOBLO IPF 1763 - SEC. SAÚDE**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
28	01	UND	RADIADOR DOBLO		
29	01	UND	TAMPA DE VÁLVULA		
30	10	UND	ABRAÇADEIRA 50-70W		
31	01	UND	FLUIDO P/ FREIO DOT4		
32	01	UND	TAMPA RESERVATÓRIO AGUA		
33	01	UND	MANGUEIRA FILTRO DE AR		
34	01	UND	DESCARBONIZANTE 300ML		
35	01	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL		
36	03	LT	ADITIVO PARA RADIADOR		



37	01	UND	RESERVATÓRIO EXPANSÃO DE AGUA		
38	01	UND	CONDICIONADOR DE METAIS		
39	01	UND	TAMPA ÓLEO MOTOR		
40	10	UND	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 9MM 19x27MM		
			TOTAL DE PEÇAS		
41	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 04 VAN TRANSIT IUZ 0075 - SEC. SAÚDE

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
42	01	UND	TENSOR DA CORREIA		
43	01	UND	CORREIA		
44	01	UND	ROLAMENTO B17		
45	06	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 108MMX2,5MM		
46	01	UND	ROLAMENTO 6202		
47	01	UND	POLIA RODA ZEN		
48	01	UND	POLIA 1213 DO ALTERNADOR		
			TOTAL DE PEÇAS		
49	01	UND	MÃO DE OBRA ALTERNADOR		
50	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA CORREIA E TENSOR		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 05 GOL IKU 4452 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
51	01	UND	SEMI EIXO COM DESLIZANTE DIREITO		
52	01	UND	SEMI EIXO COM DESLIZANTE ESQUERDO		
			TOTAL DE PEÇAS		
53	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 06 KOMBI IUF 1814 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
54	01	UND	INTERRUPTOR LUZ FREIO		
55	01	UND	SENSOR VELOCIDADE		
56	01	UND	REGULAGEM LUZ		
57	01	UND	CHAVE SETA		
58	01	UND	BUZINA CARACOL DUPLA 2T 12V C/ REVERSO		
			TOTAL DE PEÇAS		



59	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 07 MICRO ONIBUS KMP 7405 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
60	01	KIT	JUNTA CABEÇOTE		
61	01	KIT	EMBREAGEM COMPLETA		
62	02	UND	ROLAMENTO CÂMBIO		
63	01	UND	ENGRENAGEM CÂMBIO 1º MARCHA		
			TOTAL DE PEÇAS		
64	01	UND	MÃO DE OBRA CONSERTO RADIADOR		
65	01	UND	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE		
66	01	UND	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO CABEÇOTE		
67	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 08 MICRO ONIBUS IRP 5207 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
68	01	UND	LANTERNA UNIVERSAL P/ LÂMPADA		
69	02	UND	LÂMPADA H1 12V 55W		
70	04	UND	LÂMPADA R5W 12V 5W		
71	02	UND	LÂMPADA 67 12V 10W		
72	02	UND	LÂMPADA LED TORPEDO		
73	01	UND	RELE PISCA S4 24V		
74	01	UND	CHICOTE CONECTOR MÓDULO BOBINA IGNIÇÃO		
75	01	UND	INTERRUPTOR FAROL 13		
76	01	UND	JUNÇÃO FLEXÍVEL		
77	06	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3MM		
			TOTAL DE PEÇAS		
78	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 09 MICRO ONIBUS IRP 5210 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
79	01	UND	RELE PISCA S4 24V		
80	01	UND	CHICOTE CONECTOR MÓDULO BOBINA IGNIÇÃO		
81	01	UND	INTERRUPTOR FAROL 13		



82	01	UND	JUNÇÃO FLEXÍVEL		
83	01	UND	BATERIA 100AMP		
84	04	UND	LÂMPADA LED 24W		
85	04	UND	SOQUETE GLOBO ÓTICO		
86	01	UND	SIRENE DE RE BITONAL 12V 24V		
			TOTAL DE PEÇAS		
87	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 10 ONIBUS ISA 6083 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
88	06	UND	FUSÍVEL 10AMP VERMELHO		
89	06	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3MM		
90	01	UND	INTERRUPTOR FAROL		
91	04	UND	LÂMPADA LED 67 24V 10W		
92	01	UND	TAMPA VÁLVULA		
93	01	UND	REDUTOR 1/4 8		
			TOTAL DE PEÇAS		
94	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 11 ONIBUS IUL 7256 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
95	02	UND	FIO 1MM CINZA		
96	02	UND	FIO 1MM VERMELHO		
97	02	UND	LÂMPADA 2 POLO 21/5W 24V		
98	50	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 400mmX4,8mm		
99	60	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 283x4,8mm		
100	01	UND	INTERRUPTOR TECLA BICUDO 88-96		
101	01	UND	LÂMPADA H4 12V 60/55		
102	02	UND	FUSÍVEL LAMINA 20A AMARELO		
			TOTAL DE PEÇAS		
103	01	UND	MÃO DE OBRA CONSERTO CHICOTE LANTERNA TRASEIRA		
104	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 12 FORD CARGO IOX 9706 - SEC. OBRAS

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
------	-------	------	----------------------	-----------	-----------



105	01	UND	ADAPTADOR 8MM		
106	01	UND	MANGUEIRA AR 8MM		
107	01	UND	TEC MACHO CENTRAL 6MM		
108	06	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3MM		
109	06	UND	TERMINAL FIO OLHAL 1/4		
110	01	UND	BUZINA AR/ELÉTRICA 12V 2 CORNETAS		
111	06	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3MM		
112	02	UND	PORCA SEXTAVADA		
113	02	UND	FIO P/ INST. ELÉTRICA 1,5MM VERMELHO		
114	01	UND	BUZINA CARACOL INDIVIDUAL 2T 12V		
115	01	UND	SIRENE DE RE BITONAL 12V 24V		
116	01	UND	CHAVE LIG/DESL/LIG 3T ALAVANCA CHATA		
117	20	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMx4,8MM		
118	20	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 202MMx3,7MM		
119	02	UND	LÂMPADA AP-202 LED 67 10W		
120	04	UND	PARAFUSO 4x9,22 6 LADOS		
121	01	UND	CHICOTE INJEÇÃO ELETRÔNICA 2 VIAS		
122	01	UND	REDUTOR 1/4 8		
123	02	UND	CONEXÃO T" 8MM		
124	04	UND	UNIÃO EMENDA PLÁSTICA 8MM		
			TOTAL DE PEÇAS		
125	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

03 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

03.01 Caberá a **CONTRATADA**, conforme descrição constante no edital, contrato e da proposta financeira da contratada, cumprir com todas as cláusulas contratuais.

03.02 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

03.03 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

03.04 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com o **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

03.05 A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento e fiscalização da realização do objeto, através do responsável pela Secretaria de Obras Sr. **Celço Paulo Beier**, pelo responsável pela Secretaria de Saúde, Sr. **Lisandro Franco Pires** e pelo responsável do Transporte Escolar Sr. **Eder Batista Bermann**, devendo a **CONTRATADA** acatar as reclamações por eles efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

03.06 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;



04 DO PRAZO/VIGÊNCIA:

04.01 O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 05 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até o pagamento integral do contrato.

05 DO VALOR:

05.01 O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de até:

TOTAL GERAL CONTRATADO: R\$ _____(_____), sendo R\$ _____(_____) **de peças;** e R\$ _____(_____) **de mão-de—obra;**

06 DO PAGAMENTO:

06.01 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 A presente contratação correrá sob dotações orçamentárias do ano de 2018.

08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

08.01 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

08.01.01 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

08.01.02 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando a prestação de serviços/peças/material não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências de serviços/peças/material, solicitados pela **CONTRATANTE**;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

08.01.03 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

08.01.04 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

08.01.05 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

08.01.06 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

08.01.07 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

08.01.08 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

08.01.09 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

08.01.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

09 DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:



09.01 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

09.02 Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

09.03 Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

09.04 Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

09.05 Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

10.01 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO REAJUSTE:

11.01 O **CONTRATANTE** não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

12 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

12.01 O presente Contrato resulta do Edital de Carta Convite nº 10 de 06 de setembro de 2018.

13 DO FORO:

13.01 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três(3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, ____ de _____ de 2018

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
Contratante

Responsável legal
EMPRESA: _____
Contratado(a)

Testemunhas:

a) Nome: _____
CPF nº _____

b) Nome: _____
CPF nº _____